



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia	77 3485-3102	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### CRENCIAMENTO

---

- AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES COMPLETOS E SALGADOS, PARA SERVIDORES PÚBLICOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, A SERVIÇO NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA
- AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 002/2022 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES COMPLETOS E SALGADOS, PARA SERVIDORES PÚBLICOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, A SERVIÇO NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PE N.º 002/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**

OBJETO – Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para fornecimento de refeições, lanches completos e salgados, para servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, com fulcro no caput do art. 25 c/c com o art. 114 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. O prazo para início do presente credenciamento é a partir do dia 07/02/2022, findando-se no dia 30/11/2022 a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. O Edital está à disposição no site: [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br), aba **editais**. Informações gerais através do e-mail: [licitacao@carinhanha.ba.gov.br](mailto:licitacao@carinhanha.ba.gov.br). CPL: Janici Conceição da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 002/2022**

OBJETO – Credenciamento de empresa para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, com fulcro no caput do art. 25 c/c com o art. 114 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. O prazo para início do presente credenciamento é a partir do dia 07/02/2022, findando-se no dia 30/11/2022 a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. O Edital está à disposição no site: [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br), aba **editais**. Informações gerais através do e-mail: [licitacao@carinhanha.ba.gov.br](mailto:licitacao@carinhanha.ba.gov.br). CPL: Janici Conceição da Silva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EDITAL: 007/2022****CRENCIAMENTO N.º 001/2022****REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2022****INTERESSADA: MUNICÍPIO DE CARINHANHA**

O Município de Carinhanha, Estado da Bahia, com base na Lei 8666/93 e suas alterações, por meio da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nomeada e qualificada pela Decreto Nº 166/2021, torna público para conhecimento dos interessados que à partir do dia 07/02/2022, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, estará credenciando pessoas jurídicas e físicas, através de restaurantes/cantinas, estabelecidos no município de Carinhanha, sede e zona rural, bom como, na sede do município de Guanambi – Bahia, que deverão prestar o fornecimento de alimentação, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regras disciplinares neste Edital.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoas jurídicas e físicas para fornecimento de refeições, lanches completos e salgados, para servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente credenciamento visa selecionar fornecedores que atendam ao fornecimento de refeições aos prestadores de serviço que estão a trabalho em campo e funcionários públicos lotados das diversas secretarias, quando em serviço neste município, bem como no município de Guanambi - Bahia, frequentado corriqueiramente por motoristas e funcionários públicos, pois dependendo da região onde o prestador de serviços está localizado, é mais vantajoso procurar uma restaurante e/ou cantina credenciada mais próxima e assim diminuir o custo de deslocamento.

2.2. Faz-se necessário ainda, o fornecimento de lanches destinados a eventos de datas comemorativas, palestras, campanhas, apresentação de projetos, programas e afins organizados pelas Secretarias Municipais.

---

**EDITAL CD nº 001/2022****[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

2.3. A contratação das interessadas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação.

**3. DO VALOR DO SERVIÇO**

3.1. O valor que o Município repassará aos credenciados pelo fornecimento das refeições (café da manhã, almoço, janta, através de self service, marmitex e prato feito) e lanches, obedecerá ao estipulado na tabela, estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração, que foram fixados, com base na média dos preços praticados nos estabelecimentos comerciais do ramo de atividade compatível com o objeto, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAFÉ DA MANHÃ, DEVENDO CONTER: CAFÉ, LEITE E/OU, SUCO, SALGADO, CUSCUZ, OVOS, PÃO, SANDUICHE DE PREJUNTO E QUEIJO, BOLO, ETC.	UND	1000	9,00	9.000,00
02	REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA), SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, MANDIOCA, BATATA PALHA, ETC, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UND	4000	23,00	92.000,00
03	MARMITEX NRº. 09 SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UND	3000	16,00	48.000,00

EDITAL CD nº 001/2022

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

Página 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<b>04</b>	<b>LANCHE COMPLETO:</b> 01 COPO DE 300ML DE SUCO NATURAL DE SABORES VARIADOS DE FRUTAS (CASEIRO OU INDUSTRIALIZADO): REFRIGERANTES DE DIVERSOS SABORES. <b>ACOMPANHAMENTO:</b> 01 CACHORRO QUENTE COM PÃO TRADICIONAL DE 70 G DE BOA QUALIDADE OU 01 SALGADO DE 300 G (FOLHADO OU ASSADO, E FRITO, TIPO CROISSANT, EMPADA, COXINHA, ETC..) COM RECHEIOS VARIADOS. OU SANDUICHE NATURAL DE BOA QUALIDADE DE 70G; OU 01 MISTO QUENTE DE 80G, OU 01 TORTA SALGADA DE 80G.	UNID	1500	7,90	<b>11.850,00</b>
<b>05</b>	<b>SALGADOS VARIADOS:</b> PASTEIS, COXINHA, CANAPÉS: EMPADINHAS, ESFIRRAS, QUIBES, ENROLADINHOS, PIZZAS E RISOLE, CROISSANT, PÃES DE QUEIJO (PESO MINIMO 15G) RECHEIOS: CARNE BOVINA, FRANGO, PALMITO, QUEIJO, PRESUNTO E MILHO.	CENTO	300	65,00	<b>19.500,00</b>
<b>06</b>	<b>REFEIÇÕES (PRATO FEITO),</b> SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, MANDIOCA, BATATA PALHA, ETC, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UNID	1500	18,00	<b>27.000,00</b>

3.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 207.350,00 (duzentos e sete mil, trezentos e cinquenta reais)**.

3.3. Os quantitativos dispostos acima são apenas estimativas de demandas para cada fornecedor a ser credenciado neste processo, os quantitativos efetivamente a serem contratados e/ou entregues serão solicitados de acordo as necessidades, para atendimento às demandas do Município de Carinhanha - Bahia, não ficando o Município obrigado a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

e receber da CONTRATADA.

**4. DO PRAZO DE CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS**

4.1. O cadastramento dos interessados ocorrerá a partir do dia **07/02/2022**, no horário das **08:00 às 14:00 horas**, na sede do Setor de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, Carinhanha/Bahia, CEP: 46.445-000. A Comissão se reunirá a partir deste dia, para análise dos processos que porventura tenham sido entregues.

4.2 A partir desse dia, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação das pessoas físicas e jurídicas candidatas ao credenciamento.

4.3 Os documentos de habilitação devem ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, nesta cidade.

4.4 Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até **30 de novembro de 2022**, podendo ser credenciado novos interessados, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária.

4.5 A inscrição não garante o credenciamento do interessado pelo Município de Carinhanha, podendo ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Pública, durante o ano de 2022 e mediante os critérios de avaliação elencados no presente edital.

**5. DO ENVELOPE**

5.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçados à Prefeitura Municipal de Carinhanha da seguinte forma:

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

NOME:

CNPJ/CPF N.º XXXX

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão se credenciar todas as empresas e/ou pessoas físicas que forneçam aos usuários

---

**EDITAL CD nº 001/2022****[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

os diversos tipos de refeições e lanches, conforme descrito na planilha de preços, com qualidade e sempre em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviços definidas neste edital.

6.2. A inscrição no processo de Credenciamento implica na manifestação de interesse da pessoa JURÍDICA e/ou FÍSICA em participar do processo de credenciamento e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

6.3. Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimentos e em plena validade e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte de qualquer esfera de governo, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, o mesmo deverá apresentar documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.

**6.5. Estão impedidos de participar os fornecedores:**

- a) Que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprirem qualquer penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- c) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- d) Fornecedores que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Carinhanha;

**6.6. A participação neste Credenciamento obriga o Credenciado:**

- a) Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- b) Executar os serviços de acordo com o objeto deste edital, atendendo as necessidades e solicitações das diversas secretarias Municipais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento será realizado enquanto perdurar a necessidade do município de Carinhanha.

7.2. A contratação por parte da Secretaria Municipal de Administração é discricionária, não sendo, obrigação da Secretaria contratar a quantidade total estimada, disponibilizada neste edital.

7.3. Para fins de credenciamento, a documentação exigida, em envelope, para os interessados PESSOAS JURÍDICAS e/ou FÍSICAS, no período informado no item 4, terá a seguinte documentação:

**7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA****7.3.1.1. Documentação obrigatória para Prestador de Serviço – Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor;
- b) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade e CPF);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas físicas ou jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

- k) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa;
- l) Encaminhamento dos Documentos (ANEXO II);
- m) Encaminhamento da Proposta de Adesão (ANEXO III);
- n) Proposta de Preços (ANEXO IV);
- o) Declaração (ões) para as condições exigidas no Edital de Credenciamento (ANEXO V);

**7.3.1.2. Documentação obrigatória para Prestador de Serviço – Pessoa Física:**

- a) Cópia do RG, CPF;
- b) Comprovante de Endereço atualizado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Encaminhamento dos Documentos (ANEXO II);
- h) Encaminhamento da Proposta de Adesão (ANEXO III);
- i) Proposta de Preços (ANEXO IV);
- j) Declaração (ões) para as condições exigidas no Edital de Credenciamento (ANEXO V);

7.4. Os documentos apresentados para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada no ato da apresentação por funcionário do Órgão mediante apresentação do original.

7.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação relacionada no item 7.3.

7.6. A documentação exigida deverá estar completa de acordo com as exigências deste Edital,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

e entregue em envelopes fechados/lacrados, de forma a não permitir sua violação.

7.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União -

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União -

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

7.7.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.7.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome do CREDENCIADO, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o CREDENCIADO inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Serão credenciados apenas os interessados que estiverem habilitados nos termos deste Edital. Sendo chamados todos aqueles até que se complete a quantidade total estipulada no item 3.1, mediante necessidade desta Secretaria, considerando a ordem crescente de inscrições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SUA APRESENTAÇÃO**

8.1. A proposta de adesão dos preços deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

8.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - IV).

8.3. Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SUA APRESENTAÇÃO**

9.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

**9.1.1 - Em primeiro Lugar:**

9.1.1.1 - A abertura dos envelopes;

9.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade, existência de sanção e se todo o rol exigido no item 7.3 fora apresentado;

**9.1.2 - Em Segundo Lugar:**

9.1.2.1 - Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

9.1.2.2 - Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não do interessado.

9.1.3 - Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

9.1.4 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.1.5 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.1.6 - Terminado o julgamento o interessado será informado do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**10. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A Prefeitura Municipal pagará a importância relacionada no item 3 deste edital.

10.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

10.3. Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de refeições/lanches expedidas através de requisições/autorizações pela Secretaria de Administração, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra ao credenciado e após, emissão de nota fiscal que deverá ser impreterivelmente eletrônica. Os quantitativos totais poderão ser reduzidos para atender ao interesse a Administração.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços executados pelo Credenciado estará vinculado à análise do relatório mensal, de acordo com o número de refeições/lanches expedidos, devendo ser pago em até 30 (trinta) dias, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria de Administração, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1. Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e legislação aplicável, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

12.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

12.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

**13. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

13.1. O Termo de Credenciamento nº 001/2022 terá por vigência o prazo do exercício financeiro de 2022, devendo ter seu início a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado, se couber, nas condições e termos estabelecidos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO****14.1. São obrigações do CREDENCIADO:**

- a) Executar os serviços em conformidade com o item 3 deste Edital;
- b) Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- e) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas da Vigilância Sanitária;
- g) Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- h) Garantir o acesso do CREDENCIANTE ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.
- i) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- j) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**15.1. São obrigações do CREDENCIANTE:**

- a) Expedir de forma igualitária as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao credenciado;
- b) Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos neste edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

**16. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A execução do Contrato será avaliada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2022:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501 - Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Fazenda	2017 – Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;	00 – Recursos Ordinários
	2316 – Manutenção do Conselho Tutelar;	3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	
	2318 – Gestão das Ações complementares de Segurança Pública;		
0601 – Secretaria Municipal de Educação;	2098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;	01 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%;
		3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	
0701 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;	2118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;	00 – Recursos Ordinários

EDITAL CD nº 001/2022

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

		<b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	
<b>801</b> – Fundo Municipal de Saúde	<b>2065</b> – Gestão das Ações da Atenção Primária;  <b>2066</b> – Gestão das Ações Básicas de Vigilância Sanitária;  <b>2070</b> - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;  <b>2080</b> – Vigilância em Saúde - ECD;	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;  <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>02</b> – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde-15%;  <b>14</b> – Transf. de Recursos do SUS;
<b>1001</b> – Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social	<b>2057</b> – Manutenção do FMAS;  <b>2087</b> - Manutenção das Ações do IGD-M;  <b>2286</b> – Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do SUAS (Serviço PAIF/SCFV);	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;  <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>00</b> – Recursos Ordinários;  <b>29</b> – Transferências de Recursos do FNAS;
<b>1101</b> – Secretaria Municipal. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos	<b>2123</b> – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;  <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>00</b> – Recursos Ordinários;
<b>1201</b> – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	<b>2161</b> – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;  <b>2305</b> - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;  <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>00</b> – Recursos Ordinários;  <b>00</b> – Recursos Ordinários;
<b>1501</b> – Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial.	<b>2302</b> – Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial.	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;  <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>00</b> – Recursos Ordinários;

EDITAL CD nº 001/2022

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**18. DOS CASOS DE DESCREDECIMENTO**

18.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

18.1.1. A contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

18.1.2. A contratada descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 14.1 deste edital, segundo o caso;

18.1.3 A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

18.1.4. Ficar evidenciada a incapacidade da contratada credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

18.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

18.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;

18.1.7. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

19.2. Os interessados que não atenderem os requisitos exigidos no presente Credenciamento serão considerados inabilitados e conseqüentemente não serão credenciados.

19.3. O Município de Carinhanha, através da Secretaria de Administração, não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda necessária.

19.4. A homologação do credenciamento será realizada pela autoridade competente, com sua publicação no portal do município de Carinhanha - Bahia, [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br).

19.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pelo Setor de Licitações e Contratos.

19.6. O presente Credenciamento, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, por mais privilegiado que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

19.8. Será facultada a Secretaria de Administração, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração do Credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

**20. ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Encaminhamento dos Documentos;

Anexo III - Encaminhamento da Proposta de Adesão;

Anexo IV - Proposta de Adesão;

Anexo V – Modelo de Declaração (ões) para as condições exigidas no Edital de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

**Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, sito a Avenida Santo Antônio, s/n - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.**

Carinhanha - Bahia, 21 de Janeiro de 2022.

Janici Conceição da Silva  
Comissão Permanente de Licitação  
Carinhanha - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Habilitar e credenciar pessoas jurídicas e físicas para fornecimento de refeições, lanches completos e salgados, para servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

Propõe-se a adoção de inexigibilidade de licitação na forma de credenciamento, prevista no art. 25 da Lei 8.666/93, uma vez que a própria administração, observando os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório é quem estabelecerá os critérios gerais de prestação do serviço de forma tal que todas as propostas que atenderem a tais requisitos estarão aptas para, indistintamente ser contratada e atender ao interesse almejado.

**3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- a) Executar os serviços em conformidade com o item 3 deste Edital;
- b) Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- e) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas da Vigilância Sanitária;
- g) Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- h) Garantir o acesso do CREDENCIANTE ao serviço credenciado no exercício de seu poder de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

fiscalização.

- i) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- j) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- a) expedir de forma igualitária a requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao credenciado;
- b) Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos neste edital;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

Carinhanha - Bahia, 21 de Janeiro de 2022.

Janici Conceição da Silva  
Comissão Permanente de Licitação  
Carinhanha - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**CRENCIAMENTO Nº 001/2022****ANEXO II - ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS****À COMISSÃO DE CRENCIAMENTO****Ref:** Edital de Credenciamento para fornecimento de refeições/lanches

Nome do (a) Credenciado (a): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

Banco, Agência e n.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento para fornecimento de refeições, lanches completos e salgados, para servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)*ATENÇÃO: Confeccionar este documento em papel timbrado (se houver)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022****ANEXO III – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO****À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO****Ref:** Edital de Credenciamento para fornecimento de refeições/lanches

Nome do (a) Credenciado (a): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

Banco, Agência e n.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, proposta de adesão, tendo por finalidade o credenciamento para fornecimento de refeições, lanches completos e salgados, para servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)*ATENÇÃO: Confeccionar este documento em papel timbrado (se houver)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**CRENCIAMENTO Nº 001/2022**  
**ANEXO IV – PROPOSTA DE ADESÃO**

**À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO****Ref:** Edital de Credenciamento para fornecimento de refeições/lanches

Nome do (a) Credenciado (a): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

Banco, Agência e n.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para realização do fornecimento de refeições, lanches completos e salgados, para servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAFÉ DA MANHÃ, DEVENDO CONTER: CAFÉ, LEITE E/OU, SUCO, SALGADO, CUSCUZ, OVOS, PÃO, SANDUICHE DE PREJUNTO E QUEIJO, BOLO, ETC.	UND	-	9,00	-
02	REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA), SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, MANDIOCA, BATATA PALHA, ETC, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UND	-	23,00	-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

03	<b>MARMITEX NRº. 09</b> SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UND	-	16,00	-
04	<b>LANCHE COMPLETO:</b> 01 COPO DE 300ML DE SUCO NATURAL DE SABORES VARIADOS DE FRUTAS (CASEIRO OU INDUSTRIALIZADO): REFRIGERANTES DE DIVERSOS SABORES. <b>ACOMPANHAMENTO:</b> 01 CACHORRO QUENTE COM PÃO TRADICIONAL DE 70 G DE BOA QUALIDADE OU 01 SALGADO DE 300 G (FOLHADO OU ASSADO, E FRITO, TIPO CROISSANT, EMPADA, COXINHA, ETC..) COM RECHEIOS VARIADOS. OU SANDUICHE NATURAL DE BOA QUALIDADE DE 70G; OU 01 MISTO QUENTE DE 80G, OU 01 TORTA SALGADA DE 80G.	UNID	-	7,90	-
05	<b>SALGADOS VARIADOS:</b> PASTEIS, COXINHA, CANAPÉS: EMPADINHAS, ESFIRRAS, QUIBES, ENROLADINHOS, PIZZAS E RISOLE, CROISSANT, PÃES DE QUEIJO (PESO MINIMO 15G) RECHEIOS: CARNE BOVINA, FRANGO, PALMITO, QUEIJO, PRESUNTO E MILHO.	CENTO	-	65,00	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

06	<b>REFEIÇÕES (PRATO FEITO)</b> , SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, MANDIOCA, BATATA PALHA, ETC, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UNID	-	18,00	-
----	--	------	---	-------	---

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)

*ATENÇÃO: Confeccionar este documento em papel timbrado (se houver)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO****Ref:** Edital de Credenciamento para fornecimento de refeições/lanches

Nome do (a) Credenciado (a): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

Banco, Agência e n.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento para fornecimento de refeições, lanches completos e salgados, para servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Carinhanha – Bahia, n.º \_\_\_\_\_/2022 e, especialmente, destacar que nunca sofri qualquer penalidade no exercício da atividade que me proponho a executar.

( ) Declaro o cumprimento dos requisitos de habilitação;

( ) Declaro a idoneidade para contratar com a Administração Pública;

( ) Declaro a inexistência de fato superveniente que impossibilite a contratação com a Administração Pública;

( ) Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão para Credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX**

**Contrato de Credenciamento que entre si celebram as partes adiante qualificadas mediante cláusulas e condições seguintes:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CRENCIANTE**, do outro lado, a empresa e/ou o Srº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXX, com Endereço a XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Termo de Credenciamento Nº 001/2022, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

- 1) Processo Administrativo nº 014/2022
- 2) Inexigibilidade de Licitação nº XXX/XXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de pessoas jurídicas e físicas para fornecimento de refeições, lanches completos e salgados, para servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2022, publicado no dia 26 de Janeiro de 2022, sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**Parágrafo único:** O Credenciado obriga-se a aceitar, nas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

2.1 - O presente contrato tem vigência no ano orçamentário de 2022 com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES INICIAIS**

3.1 - O CREDENCIADO (A) se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades do XXXXXXXXXXXXX, sede do município de Carinhanha e conforme previsão constante do Edital 001/2022 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Primeiro** – O CREDENCIADO (A) não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O CREDENCIADO (A) não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

**Parágrafo Terceiro** – O CREDENCIADO (A) durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Nº 001/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>CAFÉ DA MANHÃ</b> , DEVENDO CONTER: CAFÉ, LEITE E/OU, SUCO, SALGADO, CUSCUZ, OVOS, PÃO, SANDUICHE DE PREJUNTO E QUEIJO, BOLO, ETC.	UND	-	9,00	-
02	<b>REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA)</b> , SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, MANDIOCA, BATATA PALHA, ETC, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UND	-	23,00	-
03	<b>MARMITEX NRº. 09</b> SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UND	-	16,00	-
04	<b>LANCHE COMPLETO:</b> 01 COPO DE 300ML DE SUCO NATURAL DE SABORES VARIADOS DE FRUTAS (CASEIRO OU INDUSTRIALIZADO): REFRIGERANTES DE DIVERSOS SABORES. <b>ACOMPANHAMENTO:</b> 01 CACHORRO QUENTE COM PÃO TRADICIONAL DE 70 G DE BOA QUALIDADE OU 01 SALGADO DE 300 G (FOLHADO OU ASSADO, E FRITO, TIPO CROISSANT, EMPADA, COXINHA, ETC..) COM RECHEIOS VARIADOS. OU SANDUICHE NATURAL DE BOA QUALIDADE DE 70G; OU 01 MISTO QUENTE DE 80G, OU 01 TORTA SALGADA DE 80G.	UNID	-	7,90	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

05	<b>SALGADOS VARIADOS:</b> PASTEIS, COXINHA, CANAPÉS: EMPADINHAS, ESFIRRAS, QUIBES, ENROLADINHOS, PIZZAS E RISOLES, CROISSANT, PÃES DE QUEIJO (PESO MÍNIMO 15G) RECHEIOS: CARNE BOVINA, FRANGO, PALMITO, QUEIJO, PRESUNTO E MILHO.	CENTO	-	65,00	-
06	<b>REFEIÇÕES (PRATO FEITO), SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, MANDIOCA, BATATA PALHA, ETC, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.</b>	UNID	-	18,00	-

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

4.3 - O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 - O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501 - Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Fazenda	2017 – Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;	00 – Recursos Ordinários
	2316 – Manutenção do	3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa	

EDITAL CD nº 001/2022

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

Página 27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	Conselho Tutelar; <b>2318</b> – Gestão das Ações complementares de Segurança Pública;	Jurídica	
<b>0601</b> – Secretaria Municipal de Educação;	<b>2098</b> – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>01</b> Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%;
<b>0701</b> – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;	<b>2118</b> – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>00</b> – Recursos Ordinários
<b>801</b> – Fundo Municipal de Saúde	<b>2065</b> – Gestão das Ações da Atenção Primária; <b>2066</b> – Gestão das Ações Básicas de Vigilância Sanitária; <b>2070</b> - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; <b>2080</b> – Vigilância em Saúde - ECD;	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>02</b> – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde-15%; <b>14</b> – Transf. de Recursos do SUS;
<b>1001</b> – Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social	<b>2057</b> – Manutenção do FMAS; <b>2087</b> - Manutenção das Ações do IGD-M; <b>2286</b> – Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do SUAS (Serviço PAIF/SCFV);	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>00</b> – Recursos Ordinários; <b>29</b> – Transferências de Recursos do FNAS;
<b>1101</b> – Secretaria Municipal. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos	<b>2123</b> – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>00</b> – Recursos Ordinários;

EDITAL CD nº 001/2022

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

Página 28





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<b>1201</b> – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	<b>2161</b> – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;  <b>2305</b> - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;  <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>00</b> – Recursos Ordinários;  <b>00</b> – Recursos Ordinários;
<b>1501</b> – Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial.	<b>2302</b> – Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial.	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;  <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>00</b> – Recursos Ordinários;

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCINDIBILIDADE:**

6.1 - Ocorrendo situações em que se tornem impossíveis a continuidade da prestação de serviços em qualquer tempo, tais como a insuficiência de recursos financeiros, será o presente instrumento rescindido pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO (A), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Primeiro** - Ressalvada a hipótese do caput, a parte que pretender a rescisão do credenciamento, independentemente de infração às suas cláusulas, deverá notificar esta sua intenção à outra, por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da entrega do aviso.

**Parágrafo Segundo** - A critério da administração e havendo interesse público, este termo poderá ser rescindido, unilateralmente, dispensadas as exigências e sanções previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo Terceiro** - Este termo poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante manifestação dos interessados e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

7.1 - Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

7.2 - Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

-----  
**EDITAL CD nº 001/2022**

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.3 - Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

7.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRECENDIADO**

8.1 - Executar os serviços em conformidade com o item 3 deste Edital;

8.2 - Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.3 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados;

8.4 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

8.5 - Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

8.6 - Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas da Vigilância Sanitária;

8.7 - Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

8.8 - Garantir o acesso do CREDENCIANTE ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.

8.9 - Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.10 - Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.11 - encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

9.1 - expedir de forma igualitária a requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao credenciado;

9.2 - Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital;

9.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

-----  
**EDITAL CD nº 001/2022**

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

Página 30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Observando-se a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores as penalidades serão aplicadas da seguinte forma:

- 1) Advertência - será aplicada de forma oral ou escrita, para infrações leves, a critério da Administração.
- 2) Multa - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
  - a) 0,3% ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
  - b) 15%(quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
  - c) 20%(vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, nos casos de atraso superior a 30(trinta) dias.
  - d) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, salva se ao CREDENCIADO, no prazo máximo de 48 horas, recolher aos cofres públicos o valor da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - A CREDENCIANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados ao CREDENCIADO (A);

11.2 - Este contrato é regido pela Lei n.º. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

11.2 - Deu origem a esse Contrato o Processo Administrativo nº 014/2022, Credenciamento nº 001/2022, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

O CREDENCIANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s) do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Carinhanha que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em

---

**EDITAL CD nº 001/2022**

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

relatório, cuja cópia será encaminhada ao CREDENCIADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.02 - Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.

13.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). XXXXXXXXXX, Portaria Nº XX/2021, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

13.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

13.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO**

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Carinhanha do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Carinhanha – Bahia, XX de XXXX de XXXX.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**EDITAL CD nº 001/2022**  
[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

---

NOME: XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/CPF. Nº XXXXXXXXXXXXX  
**CRENCIANTE**

Testemunhas:

---

CPF/MF:

---

CPF/MF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EDITAL: 008/2022****CREDENCIAMENTO N.º 002/2022****REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022****INTERESSADA: MUNICÍPIO DE CARINHANHA**

O Município de Carinhanha, Estado da Bahia, com base na Lei 8666/93 e suas alterações, por meio da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nomeada e qualificada pela Decreto Nº 166/2021, torna público para conhecimento dos interessados que à partir do dia 07/02/2022, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, estará credenciando pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, que deverão prestar o fornecimento de alimentação, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regras disciplinares neste Edital.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente credenciamento visa selecionar fornecedores que atendam ao para serviços de hospedagem, assim, se faz necessária dessa Administração em prestar o devido acolhimento a profissionais e colaboradores que participarão de eventos promovidos por este Município, como assessorias, treinamentos, conferências, campanhas, festividades tradicionais e culturais, e outros.

2.3. A contratação das interessadas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação.

**3. DO VALOR DO SERVIÇO**

3.1. O valor que o Município repassará aos credenciados pelos serviços de hospedagem, obedecerá ao estipulado na tabela, estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração, que foram fixados, com base na média dos preços praticados nos estabelecimentos comerciais

**EDITAL CD nº 002/2022****[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

do ramo de atividade compatível com o objeto, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>HOSPEDAGEM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u></b>	SERV	400	75,00	<b>30.000,00</b>
02	<b>HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u></b>	SERV	250	115,00	<b>28.750,00</b>

3.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

3.3. Os quantitativos dispostos acima são apenas estimativas de demandas para cada fornecedor a ser credenciado neste processo, os quantitativos efetivamente a serem contratados e/ou entregues serão solicitados de acordo as necessidades, para atendimento às demandas do Município de Carinhanha - Bahia, não ficando o Município obrigado a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

**4. DO PRAZO DE CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS**

4.1. O cadastramento dos interessados ocorrerá a partir do dia **07/02/2022**, no horário das **08:00 às 14:00 horas**, na sede do Setor de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, Carinhanha/Bahia, CEP: 46.445-000. A Comissão se reunirá a partir deste dia, para análise dos processos que porventura tenham sido entregues.

4.2 A partir desse dia, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação das pessoas físicas e jurídicas candidatas ao credenciamento.

4.3 Os documentos de habilitação devem ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, nesta cidade.

4.4 Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até **30 de novembro de 2022**, podendo ser credenciado novos interessados, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária.

4.5 A inscrição não garante o credenciamento do interessado pelo Município de Carinhanha, podendo ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Pública, durante o ano de 2022 e mediante os critérios de avaliação elencados no presente edital.

**5. DO ENVELOPE**

5.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçados à Prefeitura Municipal de Carinhanha da seguinte forma:

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

NOME:

CNPJ/CPF N.º XXXX

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão se credenciar todas as empresas e/ou pessoas físicas que forneçam aos usuários os serviços de hospedagem, conforme descrito na planilha de preços, com qualidade e sempre em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviços definidas neste edital.

6.2. A inscrição no processo de Credenciamento implica na manifestação de interesse da pessoa JURÍDICA e/ou FÍSICA em participar do processo de credenciamento e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

6.3. Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão apresentar toda a

---

**EDITAL CD nº 002/2022****[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimentos e em plena validade e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte de qualquer esfera de governo, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, o mesmo deverá apresentar documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.

**6.5. Estão impedidos de participar os fornecedores:**

- a) Que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprirem qualquer penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- c) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- d) Fornecedores que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Carinhanha;

**6.6. A participação neste Credenciamento obriga o Credenciado:**

- a) Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- b) Executar os serviços de acordo com o objeto deste edital, atendendo as necessidades e solicitações das diversas secretarias Municipais;
- c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento será realizado enquanto perdurar a necessidade do município de Carinhanha.

7.2. A contratação por parte da Secretaria Municipal de Administração é discricionária, não sendo, obrigação da Secretaria contratar a quantidade total estimada, disponibilizada neste edital.

7.3. Para fins de credenciamento, a documentação exigida, em envelope, para os interessados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

PESSOAS JURÍDICAS e/ou FÍSICAS, no período informado no item 4, terá a seguinte documentação:

**7.3.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA****7.3.1.1. Documentação obrigatória para Prestador de Serviço – Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor;
- b) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade e CPF);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas físicas ou jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- k) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa;
- l) Encaminhamento dos Documentos (ANEXO II);
- m) Encaminhamento da Proposta de Adesão (ANEXO III);
- n) Proposta de Preços (ANEXO IV);
- o) Declaração (ões) para as condições exigidas no Edital de Credenciamento (ANEXO V);

**7.3.1.2. Documentação obrigatória para Prestador de Serviço – Pessoa Física:**

- a) Cópia do RG, CPF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- b) Comprovante de Endereço atualizado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Encaminhamento dos Documentos (ANEXO II);
- h) Encaminhamento da Proposta de Adesão (ANEXO III);
- i) Proposta de Preços (ANEXO IV);
- j) Declaração (ões) para as condições exigidas no Edital de Credenciamento (ANEXO V);

7.4. Os documentos apresentados para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada no ato da apresentação por funcionário do Órgão mediante apresentação do original.

7.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação relacionada no item 7.3.

7.6. A documentação exigida deverá estar completa de acordo com as exigências deste Edital, e entregue em envelopes fechados/lacrados, de forma a não permitir sua violação.

7.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União -

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

7.7.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.7.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome do CREDENCIADO, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o CREDENCIADO inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Serão credenciados apenas os interessados que estiverem habilitados nos termos deste Edital. Sendo chamados todos aqueles até que se complete a quantidade total estipulada no item 3.1, mediante necessidade desta Secretaria, considerando a ordem crescente de inscrições.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SUA APRESENTAÇÃO

8.1. A proposta de adesão dos preços deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

8.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - IV).

8.3. Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SUA APRESENTAÇÃO**

9.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

**9.1.1 - Em primeiro Lugar:**

9.1.1.1 - A abertura dos envelopes;

9.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade, existência de sanção e se todo o rol exigido no item 7.3 fora apresentado;

**9.1.2 - Em Segundo Lugar:**

9.1.2.1 - Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

9.1.2.2 - Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não do interessado.

9.1.3 - Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

9.1.4 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.1.5 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

9.1.6 - Terminado o julgamento o interessado será informado do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**10. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A Prefeitura Municipal pagará a importância relacionada no item 3 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

10.3. Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com os serviços prestados, expedidas através de requisições/autorizações pela Secretaria de Administração, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra ao credenciado e após, emissão de nota fiscal que deverá ser impreterivelmente eletrônica. Os quantitativos totais poderão ser reduzidos para atender ao interesse a Administração.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços executados pelo Credenciado estará vinculado à análise do relatório mensal, de acordo com os serviços prestados, devendo ser pago em até 30 (trinta) dias, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria de Administração, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1. Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e legislação aplicável, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

12.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

12.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

**13. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

13.1. O Termo de Credenciamento nº 002/2022 terá por vigência o prazo do exercício financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

de 2022, devendo ter seu início a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado, se couber, nas condições e termos estabelecidos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO****14.1. São obrigações do CREDENCIADO:**

- a) Executar os serviços em conformidade com o item 3 deste Edital;
- b) Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- e) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas da Vigilância Sanitária;
- g) Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- h) Garantir o acesso do CREDENCIANTE ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.
- i) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- j) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE****15.1. São obrigações do CREDENCIANTE:**

- a) Expedir de forma igualitária as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao credenciado;
- b) Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos neste edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**16. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A execução do Contrato será avaliada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2022:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501 - Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Fazenda	2017 – Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;	00 – Recursos Ordinários
	2316 – Manutenção do Conselho Tutelar;	3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	
	2318 – Gestão das Ações complementares de Segurança Pública;		
0601 – Secretaria Municipal de Educação;	2098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;	01 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%;
		3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	
0701 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;	2118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;	00 – Recursos Ordinários
		3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	
801 – Fundo Municipal de Saúde	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;	02 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde-15%;
	2066 – Gestão das Ações Básicas de Vigilância Sanitária;	3390.39.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	<p><b>2070</b> - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;</p> <p><b>2080</b> – Vigilância em Saúde - ECD;</p>		
<p><b>1001</b> – Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social</p>	<p><b>2057</b> – Manutenção do FMAS;</p> <p><b>2087</b> - Manutenção das Ações do IGD-M;</p> <p><b>2286</b> – Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do SUAS (Serviço PAIF/SCFV);</p>	<p><b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;</p> <p><b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica</p>	<p><b>00</b> – Recursos Ordinários;</p> <p><b>29</b> – Transferências de Recursos do FNAS;</p>
<p><b>1101</b> – Secretaria Municipal. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos</p>	<p><b>2123</b> – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo</p>	<p><b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;</p> <p><b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica</p>	<p><b>00</b> – Recursos Ordinários;</p>
<p><b>1201</b> – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.</p>	<p><b>2161</b> – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;</p> <p><b>2305</b> - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente</p>	<p><b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;</p> <p><b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica</p>	<p><b>00</b> – Recursos Ordinários;</p> <p><b>00</b> – Recursos Ordinários;</p>
<p><b>1501</b> – Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial.</p>	<p><b>2302</b> – Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial.</p>	<p><b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;</p> <p><b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica</p>	<p><b>00</b> – Recursos Ordinários;</p>

**18. DOS CASOS DE DESCREDECIMENTO**

18.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

18.1.1. A contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

18.1.2. A contratada descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 14.1 deste edital, segundo o caso;

EDITAL CD nº 002/2022

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

18.1.3 A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

18.1.4. Ficar evidenciada a incapacidade da contratada credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

18.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

18.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;

18.1.7. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

19.2. Os interessados que não atenderem os requisitos exigidos no presente Credenciamento serão considerados inabilitados e conseqüentemente não serão credenciados.

19.3. O Município de Carinhanha, através da Secretaria de Administração, não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda necessária.

19.4. A homologação do credenciamento será realizada pela autoridade competente, com sua publicação no portal do município de Carinhanha - Bahia, [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br).

19.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pelo Setor de Licitações e Contratos.

19.6. O presente Credenciamento, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

19.8. Será facultada a Secretaria de Administração, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração do Credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

**20. ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Encaminhamento dos Documentos;

Anexo III - Encaminhamento da Proposta de Adesão;

Anexo IV - Proposta de Adesão;

Anexo V – Modelo de Declaração (ões) para as condições exigidas no Edital de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

**Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, sito a Avenida Santo Antônio, s/n - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.**

Carinhanha - Bahia, 26 de Janeiro de 2022.

Janici Conceição da Silva  
Comissão Permanente de Licitação  
Carinhanha - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Habilitar e credenciar pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

Propõe-se a adoção de inexigibilidade de licitação na forma de credenciamento, prevista no art. 25 da Lei 8.666/93, uma vez que a própria administração, observando os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório é quem estabelecerá os critérios gerais de prestação do serviço de forma tal que todas as propostas que atenderem a tais requisitos estarão aptas para, indistintamente ser contratada e atender ao interesse almejado.

**3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- a) Executar os serviços em conformidade com o item 3 deste Edital;
- b) Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- e) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas da Vigilância Sanitária;
- g) Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- h) Garantir o acesso do CREDENCIANTE ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.
- i) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

descredenciamento;

j) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

a) expedir de forma igualitária a requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao credenciado;

b) Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos neste edital;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

Carinhanha - Bahia, 26 de Janeiro de 2022.

Janici Conceição da Silva  
Comissão Permanente de Licitação  
Carinhanha - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**CRENCIAMENTO Nº 002/2022****ANEXO II - ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS****À COMISSÃO DE CRENCIAMENTO****Ref:** Edital de Credenciamento para serviços de hospedagem

Nome do (a) Credenciado (a): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

Banco, Agência e n.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)

*ATENÇÃO: Confeccionar este documento em papel timbrado (se houver)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**CRENCIAMENTO Nº 002/2022****ANEXO III – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO****À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO****Ref:** Edital de Credenciamento para serviços de hospedagem

Nome do (a) Credenciado (a): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

Banco, Agência e n.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, proposta de adesão, tendo por finalidade o credenciamento para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)

*ATENÇÃO: Confeccionar este documento em papel timbrado (se houver)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**CRENCIAMENTO Nº 002/2022**  
**ANEXO IV – PROPOSTA DE ADESÃO**

**À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO****Ref:** Edital de Credenciamento para serviços de hospedagem

Nome do (a) Credenciado (a): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

Banco, Agência e n.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>HOSPEDAGEM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u></b>	SERV	-	75,00	-
02	<b>HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u></b>	SERV	-	115,00	-

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos

-----  
**EDITAL CD nº 002/2022**  
[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

Página 19





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CADASTRADO (A)

*ATENÇÃO: Confeccionar este documento em papel timbrado (se houver)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO****Ref:** Edital de Credenciamento para serviços de hospedagem

Nome do (a) Credenciado (a): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

Banco, Agência e n.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha – Bahia, nº. \_\_\_\_/2022 e, especialmente, destacar que nunca soube sofrer qualquer penalidade no exercício da atividade que me proponho a executar.

( ) Declaro o cumprimento dos requisitos de habilitação;

( ) Declaro a idoneidade para contratar com a Administração Pública;

( ) Declaro a inexistência de fato superveniente que impossibilite a contratação com a Administração Pública;

( ) Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão para Credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

CADASTRADO (A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX**

**Contrato de Credenciamento que entre si celebram as partes adiante qualificadas mediante cláusulas e condições seguintes:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CREDENCIANTE**, do outro lado, a empresa e/ou o Srº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXX, com Endereço a XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Termo de Credenciamento Nº 002/2022, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

- 1) Processo Administrativo nº 015/2022
- 2) Inexigibilidade de Licitação nº XXX/XXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme Edital de Credenciamento Nº 002/2022, publicado no dia 26 de Janeiro de 2022, sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**Parágrafo único:** O Credenciado obriga-se a aceitar, nas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

2.1 - O presente contrato tem vigência no ano orçamentário de 2022 com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES INICIAIS**

3.1 - O CREDENCIADO (A) se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades do XXXXXXXXXXXXX, sede do município de Carinhanha e conforme previsão constante do Edital 002/2022 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Primeiro** – O CREDENCIADO (A) não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O CREDENCIADO (A) não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

**Parágrafo Terceiro** – O CREDENCIADO (A) durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Nº 002/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada serviço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>HOSPEDAGEM APARTAMENTO INDIVIDUAL</b> COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <b><u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u></b>	SERV	-	75,00	-
02	<b>HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO</b> COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <b><u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u></b>	SERV	-	115,00	-

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

4.3 - O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 - O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501 - Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Fazenda	2017 – Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento;	3390.36.00.00 – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física;	00 – Recursos Ordinários
	2316 – Manutenção do	3390.39.00.00 – Outros	

EDITAL CD nº 002/2022

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	Conselho Tutelar; <b>2318</b> – Gestão das Ações complementares de Segurança Pública;	Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	
<b>0601</b> – Secretaria Municipal de Educação;	<b>2098</b> – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>01</b> Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%;
<b>0701</b> – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;	<b>2118</b> – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>00</b> – Recursos Ordinários
<b>801</b> – Fundo Municipal de Saúde	<b>2065</b> – Gestão das Ações da Atenção Primária; <b>2066</b> – Gestão das Ações Básicas de Vigilância Sanitária; <b>2070</b> - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; <b>2080</b> – Vigilância em Saúde - ECD;	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>02</b> – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde-15%; <b>14</b> – Transf. de Recursos do SUS;
<b>1001</b> – Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social	<b>2057</b> – Manutenção do FMAS; <b>2087</b> - Manutenção das Ações do IGD-M; <b>2286</b> – Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do SUAS (Serviço PAIF/SCFV);	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>00</b> – Recursos Ordinários; <b>29</b> – Transferências de Recursos do FNAS;
<b>1101</b> – Secretaria Municipal. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos	<b>2123</b> – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>00</b> – Recursos Ordinários;

EDITAL CD nº 002/2022

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

Página 25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<b>1201</b> – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	<b>2161</b> – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável; <b>2305</b> - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>00</b> – Recursos Ordinários; <b>00</b> – Recursos Ordinários;
<b>1501</b> – Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial.	<b>2302</b> – Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial.	<b>3390.36.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Física; <b>3390.39.00.00</b> – Outros Servs.de TERC - Pessoa Jurídica	<b>00</b> – Recursos Ordinários;

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCINDIBILIDADE:**

6.1 - Ocorrendo situações em que se tornem impossíveis a continuidade da prestação de serviços em qualquer tempo, tais como a insuficiência de recursos financeiros, será o presente instrumento rescindido pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO (A), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Primeiro** - Ressalvada a hipótese do caput, a parte que pretender a rescisão do credenciamento, independentemente de infração às suas cláusulas, deverá notificar esta sua intenção à outra, por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da entrega do aviso.

**Parágrafo Segundo** - A critério da administração e havendo interesse público, este termo poderá ser rescindido, unilateralmente, dispensadas as exigências e sanções previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo Terceiro** - Este termo poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante manifestação dos interessados e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

7.1 - Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- 7.2 - Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 7.3 - Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
- 7.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRECENDIADO**

- 8.1 - Executar os serviços em conformidade com o item 3 deste Edital;
- 8.2 - Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 8.3 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados;
- 8.4 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 8.5 - Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 8.6 - Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas da Vigilância Sanitária;
- 8.7 - Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- 8.8 - Garantir o acesso do CREDENCIANTE ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.
- 8.9 - Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 8.10 - Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 8.11 - encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- 9.1 - expedir de forma igualitária a requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao credenciado;
- 9.2 - Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital;
- 9.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Observando-se a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores as penalidades serão aplicadas da seguinte forma:

- 1) Advertência - será aplicada de forma oral ou escrita, para infrações leves, a critério da Administração.
- 2) Multa - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
  - a) 0,3% ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
  - b) 15%(quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
  - c) 20%(vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, nos casos de atraso superior a 30(trinta) dias.
  - d) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, salva se ao CREDENCIADO, no prazo máximo de 48 horas, recolher aos cofres públicos o valor da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - A CREDENCIANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados ao CREDENCIADO (A);

11.2 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

11.2 - Deu origem a esse Contrato o Processo Administrativo nº 015/2022, Credenciamento nº 002/2022, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

O CREDENCIANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s) do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

-----  
EDITAL CD nº 002/2022  
[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Carinhanha que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CREDENCIADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.02 - Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.

13.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). XXXXXXXXXX, Portaria Nº XX/2021, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

13.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

13.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO**

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Carinhanha do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Carinhanha – Bahia, XX de XXXX de XXXX.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

NOME: XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/CPF. Nº XXXXXXXXXXXXX  
**CRENCIANTE**

Testemunhas:

---

CPF/MF:

---

CPF/MF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ESCLARECIMENTOS**

TERMO	DECISÓRIO
FEITO	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
REFERÊNCIA	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022
RAZÕES	MODIFICAÇÃO NO EDITAL
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E OUTROS, DESTINADOS AO USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA
RECORRENTE	GO VENDAS ELETRÔNICAS CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81
RECORRIDO	PREGOEIRO

Vistos e etc.

**I – DAS PRELIMINARES**

Trata-se de impugnação interposta tempestivamente pela empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.521.392/0001-81, situada na Rua Carlos Chagas, Nº 413, sede, Conta Dinheiro, Lages/SC CEP. 88.520-275, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

**Dos requisitos de admissibilidade**

A impugnação ao edital foi dirigida ao Pregoeiro, contemplando indicação do número do Pregão Eletrônico, com respectiva exposição de fatos, seus fundamentos e formulação do pedido de retificação do instrumento convocatório.

A impugnação ao edital foi formulada pela empresa em epígrafe, por meio do Srº. Tiago Sandi e Srª. Bruna Oliveira, Advogados.

A peça de impugnação contém endereço comercial, endereço eletrônico e telefone da empresa. Em conjunto com a impugnação, é apresentada documentação que comprova que o seu signatário tem aptidão para representar a impugnante.

Necessário esclarecer que a impugnação ao edital foi apresentada de forma tempestiva pela empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS, por meio de mensagem eletrônica recebida no e-mail da Equipe de Pregão no dia 24/01/2022 às 16:59.

Em razão dos princípios que norteiam as atividades da Administração Pública, especialmente o da eficiência, da transparência dos atos administrativos e da probidade administrativa, que possibilita seu controle pelos administrados, os quais se





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

incluem o cidadão e os interessados nos processos de contratação pública, passo à análise do mérito da questão discutida, a fim de objetivamente dirimi-la.

### II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO

Em síntese, a referida sociedade empresarial considera que o edital apresentou incoerências.

Aduz a impugnante em sua peça de bloqueio, que o prazo de entrega dos produtos/materiais, qual seja 02 (dois) dias, a ser contados da data do recebimento do empenho é inexequível, sustentando que a disposição no edital quanto ao tema em questão evidencia a inviabilidade da competitividade no certame epigrafado, uma vez que afastaria a participação de diversas licitantes que não possuem sede no município ou arredores, beneficiando empresas próximas, requerendo a sua majoração para no mínimo 10 (dez) dias.

Por fim, requer o recebimento da impugnação ao edital para julgar totalmente procedente o item impugnado, análise e admissão da peça, para que o ato convocatório seja RETIFICADO no que tange o item "5" do subitem 5.1.1 do Edital – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

### III – DA ANÁLISE DO MÉRITO E DA FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico administrativo, conforme disciplinado no Art. 37, XXI da nossa Carta Maior:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Esclarecemos que um dos mais importantes é o Princípio da Isonomia, que vem para assegurar um tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, a proposta mais vantajosa a Administração Pública. Esse princípio vem estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/93, a saber:

**Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Quanto ao item impugnado, qual seja, prazo não superior de 02 (dois) dias para entrega dos materiais, destacamos que, de fato, o mercado tem sofrido diretamente com o impacto da alteração da rotina comercial, bem como no que diz respeito a entrega de produtos.

Não se pode ser diferente com os procedimentos licitatórios, que também obrigatoriamente se adequaram as novas necessidades impostas pela evolução da pandemia.

Nos parece claro, que ao observar minuciosamente as disposições do edital e seus anexos, bem como a impugnação interposta, identificamos de forma clara e notória a necessidade de retificação do item, mencionado acima, uma vez que consideramos que o prazo inicialmente estabelecido, 02 (dois) dias, não atende o fluxo atual do mercado.

Pois bem, destacamos que a Lei nº 8.666/93, não há qualquer dispositivo que estabeleça prazo mínimo e/ou máximo para a empresa vencedora efetuar a entrega dos produtos/materiais licitados. Cumpre esclarecer que a disposição editalícia acerca do tema é ato discricionário da Administração Pública, cujo é prerrogativa do Poder Público, observando os critérios de conveniência e oportunidade, adotar o que atende atender suas necessidades, utilizando-se da faculdade de escolha. Contudo, sem deixar de observar os limites impostos pela Lei, bem como não pode estar em desconformidade com as práticas de mercado em relação ao produto, pois o art. 15 da Lei de Licitações, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, in verbis:

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Vigência)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

O certame em sua integralidade deverá basear-se pela razoabilidade, em todas as suas etapas e procedimentos, devendo a Administração Pública optar-se sempre pelas condições que atendam tanto a necessidade pública quanto a razoabilidade das exigências editalícias, respeitando também o princípio da competitividade.

Neste sentido, infere-se pelas justificativas acostadas nesta manifestação, que existem elementos robustos para o provimento da impugnação promovida pela empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS em face do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022.

**IV – DA DECISÃO**

Diante exposto, para garantir o atendimento aos princípios norteadores do processo licitatório, CONHEÇO da impugnação, por considera-las procedentes no mérito, dando justo e legal PROVIMENTO o requerimento formulado, em razão dos argumentos lançados nesta manifestação, acolhendo os argumentos expendidos para alteração do prazo de entrega exigido no Subitem 5.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, vinculado ao instrumento convocatório, passando a exigir o prazo não superior de **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho e não mais 02 (dois) dias, em respeito aos princípios da legalidade, da igualdade e da competitividade, que devem nortear todas as licitações públicas.

A presente impugnação não afeta a formulação das propostas, razão pela qual opina-se pela manutenção da data e horário inicialmente divulgados.

Carinhanha – Bahia, 26 de Janeiro de 2022

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto  
Pregoeiro

**A VIA ORIGINAL ASSINADA ENCONTRA-SE ARQUIVADA NOS AUTOS E ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA.**



## Apresentação de Impugnação ao Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022 - Número Interno P65899 - 2447491



**De** Produção - Sandi e Oliveira Advogados <producao@sandieoliveira.adv.br>  
**Para** licitacao@carinhanha.ba.gov.br <licitacao@carinhanha.ba.gov.br>  
**Data** 2022-01-24 16:59

Contrato Social - GO.pdf (~79 KB) Procuração - GO.pdf (~226 KB)  
 002 - Impugnação.pdf (~127 KB)

Boa tarde, prezados!

Favor confirmar recebimento e informar a forma de acompanhamento do julgamento, se for online informar quais os dados necessários e o link, se não, qual o telefone e servidor responsável por prestar as informações.

Atenciosamente,



Aviso

Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidencial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada à este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.

Notice

The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.

P65899 - 2447491

Aviso

Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidencial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada à este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.

Notice

The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.







SANDI & OLIVEIRA  
ADVOGADOS

## AO PREGOEIRO/COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA

Pregão Eletrônico - 002/2022PE

**GO VENDAS ELETRÔNICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, sediada na Rua Carlos Chagas, 413 Sede, Conta Dinheiro, CEP 88520-275, Lages (SC), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

### 1. DOS FATOS

A GO VENDAS ELETRÔNICAS, interessada em participar da licitação Pregão Eletrônico - 002/2022PE que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios, equipamentos domésticos, materiais descartáveis e outros, destinados ao uso na manutenção das atividades nas diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, analisou as previsões do edital encontrando o vício a seguir exposto:

#### 1.1. DIMINUIÇÃO DA CONCORRÊNCIA POR ESTIPULAÇÃO DE PRAZOS IRRAZOÁVEIS

Observa-se que o edital prevê prazos que não coadunam com a razoabilidade:

5 - ENTREGA, RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO E PRAZO:

5.1.1 - DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo **não superior a 02 (dois) dias**, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Mantendo-se o prazo previsto no edital restará comprometida a participação de possíveis licitantes que se encontrem mais distantes do Órgão contratante, beneficiando apenas as empresas próximas, o que não é permitido, conforme estabelece o artigo 3º, §1º, I da Lei de Licitações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir **a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da**





SANDI &amp; OLIVEIRA

ADVOGADOS

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Grifo nosso)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou sobre essa questão:

[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011)

Exigir cumprimento de prazos tão curtos afasta diversas licitantes que não possuem sede no município ou nos arredores, licitantes estes que com certeza possuem os melhores preços do Brasil.

Sendo improcedente esta impugnação a administração implicitamente estará somente autorizando a participação de empresas que fiquem aos arredores de CARINHANHA/BA.

Desta forma, é imprescindível a previsão de prazo superior, com intuito de que o objeto e as obrigações que serão posteriormente pactuadas sejam devidamente cumpridos, sendo um prazo coerente de no mínimo **10 (dez) dias**.

## **2. DA NECESSIDADE DE JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO MESMO QUE SEJA CONSIDERADA INTEMPESTIVA**

Caso a presente impugnação seja considerada intempestiva seu mérito ainda deve ser julgado, veja-se o entendimento da doutrina especializada:

De acordo com o art. 49 da Lei no 8.666 (BRASIL, 1993), a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Assim, a anulação decorre da existência de um vício de legalidade, ao passo que a revogação se dá no âmbito da discricionariedade administrativa, por razões de conveniência e oportunidade, e desde que haja motivo superveniente





## SANDI &amp; OLIVEIRA

ADVOGADOS

devidamente comprovado e pertinente. Observe-se que, tanto a anulação quanto a revogação poderão ocorrer no curso do procedimento licitatório.

Dessa forma, no caso específico da anulação, diante da constatação de um vício de legalidade, por força do art. 49 da Lei no 8.666 e do art. 53 da Lei no 9.784 (BRASIL, 1993, 1999a), a Administração deverá realizar a anulação, porquanto se trata de um poder-dever (BRASIL, 1969b).

Quando não partir de ofício da própria Administração, a constatação do vício de legalidade poderá ser motivada mediante provocação de terceiros, não necessariamente participantes do processo licitatório. Ademais, por se tratar de questão de ordem pública, a provocação da análise do vício de legalidade por qualquer cidadão não está sujeita a preclusão. Desse modo, quanto ao vício de legalidade, a Administração deverá, ao menos, apreciar eventuais alegações advindas de cidadãos ou licitantes independentemente do prazo, seja na oportunidade da impugnação, seja durante a realização do certame. Frise-se: qualquer alegação de vício de legalidade relativo ao ato convocatório ou mesmo aos atos praticados durante a licitação deverá ser apreciada pela Administração, ainda que formulada por cidadão que não seja licitante. Assim, mesmo que seja intempestiva a impugnação, a comissão de licitação ou o pregoeiro devem avaliar se a peça apresenta algum apontamento de ilegalidade nas disposições do edital.

**Com efeito, em termos processuais, diante da inexistência de preclusão da alegação da matéria, o mais adequado é que o pregoeiro aprecie a impugnação, não a conhecendo por ausência do pressuposto da tempestividade, mas, em razão da autotutela da Administração, analisar de ofício o mérito concernente à eventual ilicitude nas exigências editalícias.** (grifou-se) (Amorim, Victor Aguiar Jardim de, Licitações e contratos administrativos : teoria e jurisprudência / Victor Aguiar Jardim de Amorim. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017 pgs.89 e 90)

Desta forma, caso a Administração entenda que a impugnação é intempestiva, deverá não a conhecer e mesmo assim julgar o mérito.

### 3. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se:

1) O recebimento da presente impugnação, julgando-a procedente e alterando as previsões do edital.

2) Que seja comunicado o julgamento obrigatoriamente pelos e-mails [tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br](mailto:tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br), [bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br](mailto:bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br) e [contato@sandieoliveira.adv.br](mailto:contato@sandieoliveira.adv.br), sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Lages (SC), 24 de janeiro de 2022.

Tiago Sandi  
OAB/SC 35.917

Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01  
São Cristóvão - CEP 88509-216, Lages/SC

Bruna Oliveira  
OAB/SC 42.633

[tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br](mailto:tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br)  
[bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br](mailto:bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br)  
[www.sandieoliveira.adv.br](http://www.sandieoliveira.adv.br)

(49) 3512.0149  
(49) 991442670  
(49) 999373829



## ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

## GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

GUSTAVO OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/10/1995, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF n° 087.015.959-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 4.339.811, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARLOS CHAGAS, 413, CONTA DINHEIRO, LAGES, SC, CEP 88520275, BRASIL.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI.

**DA SEDE**

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA CARLOS CHAGAS, 413 , CONTA DINHEIRO, LAGES, SC, CEP 88.520-275.

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO E CALEFAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA, FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA, DE AR E COMPRESSORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS ESPORTIVOS, CALÇADOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, BICICLETAS E TRICICLOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS, MDF, ESQUADRIAS E ARTEFATOS DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMERAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CORTINAS, PERSIANAS E TOLDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS METÁLICAS E PORTÕES AUTOMÁTICOS; E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO SEM OPERADOR..



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnScA9GEMVQaIk7mI\_3jp5YhdxfRRy5ZlNSHMM  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08701595938-GUSTAVO OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2020

Arquivamento 20204582903 Protocolo 204582903 de 02/03/2020 NIRE 42600641753

Nome da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 442983276902047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/03/2020



**ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI  
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO E CALEFAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA, FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA, DE AR E COMPRESSORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS ESPORTIVOS, CALÇADOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, BICICLETAS E TRICICLOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS, MDF, ESQUADRIAS E ARTEFATOS DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMERAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CORTINAS, PERSIANAS E TOLDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS METÁLICAS E PORTÕES AUTOMÁTICOS; E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO SEM OPERADOR..

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

Cláusula Quarta – A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

Cláusula Quinta - O capital é de de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/03/2020

Certifico o Registro em 02/03/2020

Arquivamento 20204582903 Protocolo 204582903 de 02/03/2020 NIRE 42600641753

Nome da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 442983276902047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



**ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI****GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Décima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**DO PRO LABORE**

Cláusula Décima Primeira- O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO FALECIMENTO**

Cláusula Décima Segunda- Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2020

Arquivamento 20204582903 Protocolo 204582903 de 02/03/2020 NIRE 42600641753

Nome da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 442983276902047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/03/2020



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI  
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI  
LAGES, 2 de março de 2020.

GUSTAVO OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/03/2020

Certifico o Registro em 02/03/2020

Arquivamento 20204582903 Protocolo 204582903 de 02/03/2020 NIRE 42600641753

Nome da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 442983276902047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral





204582903

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
PROTOCOLO	204582903 - 02/03/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

## MATRIZ

NIRE 42600641753  
 CNPJ 36.521.392/0001-81  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020  
 SOB N: 42600641753

## EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20204582903

## REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08701595938 - GUSTAVO OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/03/2020

Certifico o Registro em 02/03/2020

Arquivamento 20204582903 Protocolo 204582903 de 02/03/2020 NIRE 42600641753

Nome da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 442983276902047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral







**SANDI & OLIVEIRA**  
ADVOGADOS  
PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: GO VENDAS ELETRONICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, sediada na Rua Carlos Chagas, nº 413, SEDE, Conta Dinheiro, CEP 88520-275, neste ato representado pelo seu representante Gustavo Oliveira, inscrito no CPF n. 087.015.959-38, portador do RG 4339811, residente na Rua Carlos Chagas, nº 413, Bairro Conta Dinheiro, em Lages/ SC, 88520-275.

**OUTORGADOS: SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 27.772.212/0001-43 registrada da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 3.532, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC, neste ato representada pelos seus sócios administradores **TIAGO SANDI**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 35.917, endereço eletrônico tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br, e **BRUNA OLIVEIRA**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 42.633 e Rio Grande do Sul, pelo nº 114449A, endereço eletrônico bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br, ambos com endereço profissional situado junto a Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC.

**PODERES:** pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Lages (SC), 30 de novembro de 2020.

GUSTAVO  
OLIVEIRA:08701  
595938

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO  
OLIVEIRA:08701595938  
Dados: 2020.11.30 14:11:33  
-03'00'

GO VENDAS ELETRONICAS

Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01  
São Cristóvão - CEP 88509-216, Lages/SC

ts.35917@oab-sc.org.br  
bruna42633@oab-sc.org.br  
www.sandieoliveira.adv.br

(49) 3512.0149  
(49) 991442670  
(49) 999373829



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94983011203740140291-1  
Data: 30/11/2020 14:17:11  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKS46051-C8MH;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/11/2020 14:25:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 94983011203740140291-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0199d3a33106d563100b42711d0f9c89ee8d4466515e4a787d1defe063ef0974a8f78d941121b48a856dcdcefe4ff1b4dfd2a142d36707f8043c40ce0746761



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/08FE-3E2A-D0B2-2BB3-7D88> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 08FE-3E2A-D0B2-2BB3-7D88



### Hash do Documento

83ac813759f066f5dc17745392c48d59a4ba0f2bad5c23c7fdc5a1e447ee1bef

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/01/2022 14:00 UTC-03:00